



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.207/89.

ISENTA DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS A CIA ENERGÉTICA DE
MINAS GERAIS S.A. - CEMIG.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

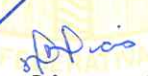
Art. 1º) - Fica isenta de Impostos e Taxas Municipais a CIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 1.989.


José Queiroz da Silva - Prefeito Municipal


Neila de Oliveira Dias . Secretária Interi
na.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA